

	<b>TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A PGPM (POLITICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS) AMBIENTE NATURAL</b>	<b>VIGÊNCIA: 16/08/90</b>
---	--	-------------------------------

ITENS	UNIDADE	TARIFA 'A'
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>		
1.1 Ensacado	Cr\$/t	15,47
1.2 A Granel	Cr\$/t	39,22
1.3. Enfardado	Cr\$/t	25,12
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	15,56
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/t	15,35
2. <u>AD - VALOREM</u>	% /QUINZENA	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>		
3.1. Ensacado	Cr\$/t/Quinzena	37,51
3.2. A Granel	Cr\$/t/Quinzena	45,45
3.3. Enfardado	Cr\$/t/Quinzena	62,73
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 scs/quinzena	62,73
3.5. Embalagens MAG-BAG	Cr\$/unidade/quinzena	2,77
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	Cr\$/t/Quinzena	41,26
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	Cr\$/t/Quinzena	149,93
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,0
5. <u>SECAGEM</u>		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/t	342,01
5.2. Idem, para outros produtos	Cr\$/t	225,90
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. <u>LIMPEZA</u>	Cr\$/t	80,09
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	%	Valor do Dia
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Valor do Dia
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS</u>		ANEXO I

**OBSERVAÇÕES:**

- 01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item "ad-valorem";
- 02 - A base de cálculo do "ad-valorem" será o preço de remição divulgado pela CFP;
- 03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;
- 04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;
- 05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;
- 06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;
- 07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados a partir do 5º (quinto) dia útil após o período de competência;

	<b>TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A PGPM (POLITICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS) AMBIENTE NATURAL</b>	<b>VIGÊNCIA: 01/10/90</b>
---	--	-------------------------------

ITENS	UNIDADE	TARIFA 'A'
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>		
1.1 Ensacado	Cr\$/t	18,21
1.2 A Granel	Cr\$/t	46,15
1.3. Enfardado	Cr\$/t	29,56
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	18,31
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/t	18,06
2. <u>AD - VALOREM</u>	% /QUINZENA	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>		
3.1. Ensacado	Cr\$/t/Quinzena	44,14
3.2. A Granel	Cr\$/t/Quinzena	53,49
3.3. Enfardado	Cr\$/t/Quinzena	73,82
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 scs/quinzena	73,82
3.5. Embalagens MAG-BAG	Cr\$/unidade/quinzena	3,26
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	Cr\$/t/Quinzena	48,55
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	Cr\$/t/Quinzena	176,44
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,0
5. <u>SECAGEM</u>		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/t	402,48
5.2. Idem, para outros produtos	Cr\$/t	265,84
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. <u>LIMPEZA</u>	Cr\$/t	94,25
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	%	Valor do Dia
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Valor do Dia
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS</u>		ANEXO I

**OBSERVAÇÕES:**

- 01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item "ad-valorem";
- 02 - A base de cálculo do "ad-valorem" será o preço de remição divulgado pela CFP;
- 03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;
- 04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;
- 05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;
- 06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;
- 07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados a partir do 5º (quinto) dia útil após o período de competência;

	<b>TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A PGPM (POLITICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS) AMBIENTE NATURAL</b>	<b>VIGÊNCIA: 01/11/90</b>
---	--	-------------------------------

ITENS	UNIDADE	TARIFA 'A'
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>		
1.1 Ensacado	Cr\$/t	20,22
1.2 A Granel	Cr\$/t	51,25
1.3. Enfardado	Cr\$/t	32,82
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	20,33
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/t	20,05
2. <u>AD - VALOREM</u>	% /QUINZENA	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>		
3.1. Ensacado	Cr\$/t/Quinzena	49,02
3.2. A Granel	Cr\$/t/Quinzena	59,40
3.3. Enfardado	Cr\$/t/Quinzena	81,98
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 scs/quinzena	81,98
3.5. Embalagens MAG-BAG	Cr\$/unidade/quinzena	3,62
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	Cr\$/t/Quinzena	53,91
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	Cr\$/t/Quinzena	195,95
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,0
5. <u>SECAGEM</u>		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/t	446,99
5.2. Idem, para outros produtos	Cr\$/t	295,24
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. <u>LIMPEZA</u>	Cr\$/t	104,67
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	%	Valor do Dia
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Valor do Dia
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS</u>		ANEXO I

**OBSERVAÇÕES:**

- 01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item "ad-valorem";
- 02 - A base de cálculo do "ad-valorem" será o preço de remição divulgado pela CFP;
- 03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;
- 04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;
- 05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;
- 06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;
- 07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados a partir do 5º (quinto) dia útil após o período de competência;

	<b>TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS A PGPM (POLITICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS) AMBIENTE NATURAL</b>	<b>VIGÊNCIA: 01/12/90</b>
---	--	-------------------------------

ITENS	UNIDADE	TARIFA 'A'
1. <u>RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO</u>		
1.1 Ensacado	Cr\$/t	24,35
1.2 A Granel	Cr\$/t	61,73
1.3. Enfardado	Cr\$/t	39,53
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/ 1000 sacos	24,48
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr\$/t	24,15
2. <u>AD - VALOREM</u>	% /QUINZENA	0,15
3. <u>ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO</u>		
3.1. Ensacado	Cr\$/t/Quinzena	59,04
3.2. A Granel	Cr\$/t/Quinzena	71,54
3.3. Enfardado	Cr\$/t/Quinzena	98,74
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr\$/1000 scs/quinzena	98,74
3.5. Embalagens MAG-BAG	Cr\$/unidade/quinzena	4,36
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	Cr\$/t/Quinzena	64,93
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	Cr\$/t/Quinzena	236,02
4. <u>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	%	10,0
5. <u>SECAGEM</u>		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr\$/t	538,39
5.2. Idem, para outros produtos	Cr\$/t	355,61
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. <u>LIMPEZA</u>	Cr\$/t	126,07
7. <u>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA</u>	%	Valor do Dia
8. <u>SERVIÇOS DE BRAÇAGEM</u>	-	Valor do Dia
9. <u>SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS</u>		ANEXO I

**OBSERVAÇÕES:**

- 01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item "ad-valorem";
- 02 - A base de cálculo do "ad-valorem" será o preço de remição divulgado pela CFP;
- 03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;
- 04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;
- 05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;
- 06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;
- 07 - As NFS. Deverão ser liquidadas até o primeiro dia após cada quinzena. A partir do 2º dia da quinzena subsequente os valores serão corrigidos monetariamente.